



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (#123377)RG/Nº 30/2020, de 20/07/2020, que entre si celebram, de um lado, o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, a seguir designada **CONTRATANTE**, sediada na Avenida Senador Filinto Muller, 953, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78043-409, representada neste ato por seu Reitor Substituto Sr. **Cristovam Albano da Silva Júnior**, nomeado pelo Portaria IFMT nº 854/2021 de 28 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1545934 e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN – QD. 601 – MÓDULO V – E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominado **CONTRATADA**, representada por seu Superintendente Substituto de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG, o Sr. **Henrique Mattiello**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 301121-59 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 303.826.628-06 e por seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Sr. **Daniel Silva Antonelli**, portador da carteira de identidade RG 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 20/07/2021 e com término previsto para 20/07/2022, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula décima nona do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir: Gestão/Unidade: 26414/158144, Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 171009, Elemento de Despesa: 339040-23, Plano Interno: L20RLP0101N.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato RG nº 30/2020, de 20/07/2020, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, perante as testemunhas infraqualificadas.

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2021.

PELO IFMT:

Cristovam Albano da Silva Júnior

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Assinatura: _____

PELO SERPRO:

Henrique Mattiello

Superintendente Substituto de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios

Assinatura: _____

Daniel Silva Antonelli

Gerente de Departamento de Negócio

Assinatura: _____